CONTRATO DE COMODATO E LOGÍSTICA REVERSA

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E LOGÍSTICA REVERSA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

COMODANTE: EMPRESA: ROSS MEDICAL LTDA.

End.: Rua Coronel Vidal, nº.1792, galpão nº.105 – Mariano Procopio – Juiz de Fora – Minas Gerais

Fone: (32) 3225-1007

E- Mail: fernanda@rossmedical.com.br

C.N.P.J.: 08.747.635/0001-69

COMODATÁRIO: COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY.

End.: Av. dos Coqueiros, s/nº – Centro – Franco da Rocha - SP

Fone: (11) 4811-9512 ou 4811-9378

E- Mail: chjcompras@gmail.com

C.N.P.J.: 46.374.500/0052-34.

Têm entre si, de maneira justa e contratada, o presente contrato de comodato e logística reversa, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1 – Objeto

O comodante cede ao comodatário, gratuitamente, o uso de 04 (quatro) equipamentos de aspiração, sendo 03 (três) equipamentos conforme Edital e Termo de Referência e um (01) equipamento adicional destinado ao plano de contingência, todos compatíveis com o modelo e tipo dos itens, de sua propriedade, para fins de utilização de insumos para equipamentos médico Hospitalares (kit sistema pré e kit sistema final de coleta e aspiração de secreção).

Os quatro (04) equipamentos de aspiração serão em suporte com rodízio, desmontáveis, com canister de dois litros, com capacidade para até 04 canisters, contendo de um a dois reguladores de pressão, com botão liga/desliga integrados (em atenção às normas de segurança do paciente, RDC 36 e RDC 63), filtro que bloqueia a passagem de resíduos para a rede de vácuo e possuir registro na ANVISA.

Os quatro (04) equipamentos, conforme número de lote, registro na ANVISA e referência abaixo mencionados, deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português. Durante o período do comodato, deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o comodatário, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito por provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

Números:

a) lote 014506003,

b) ANVISA 80400320012,

c) referência PA 20

Cláusula 2 – Prazo

O prazo de comodato: Enquanto existir estoque dos materiais.

Cláusula 3 – Responsabilidades

O comodatário se compromete a usar os equipamentos de acordo com as orientações do fabricante, sendo responsável por eventuais danos causados aos mesmos. O comodante fornecerá manutenção do equipamento se necessário.

Cláusula 4 – Devolução

O comodatário se compromete a devolver os equipamentos nas condições originais ao término do prazo acordado, salvo desgaste natural.

Cláusula 5 – Logística reversa

O comodante deverá promover, de acordo com a RDC 222/2018, a logística reversa das bolsas contendo os resíduos líquidos infectantes tendo, portanto, que arcar com os custos da coleta, transporte, incineração e destinação final destes resíduos. Para o acondicionamento/segregação dos resíduos deverá também fornecer os coletores de resíduos hospitalares, do tipo lixeiras, na cor vermelha, com o logo da Empresa e o símbolo padronizado de material infectante.

O comodante deverá apresentar mensalmente, para a Comissão de Gerenciamento de Resíduos (contatos abaixo mencionados), o certificado de tratamento (destinação final), conforme item VII, das Disposições Gerais, do item 4 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência 38/2026. Deverá apresentar também o MTR para comprovação da pesagem.

O contêiner (bombonas) disponibilizado deverá seguir os padrões estabelecidos pela comodante seguindo a RDC 222/2018 (Norma Regulamentadora ANVISA). Conforme item VII, das Disposições Gerais, do item 4 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência 38/2026. O comodante deverá arcar com os custos da coleta, transporte, incineração e destinação final destes resíduos.

Segue abaixo os dados dos profissionais da Maternidade Estadual de Franco da Rocha, responsáveis pelos contatos com a Empresa, a respeito da logística reversa, a saber:

- Sr. Anderson de Souza Antonio, RG: 21.593.672-3
- Sra. Fátima Ap. F. Fernandes, RG: 21.897.621-5
    - ambos disponíveis nos fones (11) 4449-1110 e (11) 4449-1130 e e-mail: chjequipamentos13@gmail.com

Cláusula 6 – Cronograma referente Logística reversa

A logística reversa das bolsas contendo os resíduos líquidos infectantes, considerando a Cláusula 5 deste Contrato, deverá ocorrer na Maternidade Estadual de Franco da Rocha, deste Complexo Hospitalar do Juquery, localizada na Rua Joaquim Nunes Pereira, sem número, Centro, Franco da Rocha/SP, CEP. 07850-331, respeitando conforme abaixo:

a) Periodicidade: semanalmente e, no caso de intercorrências (atrasos e/ou falhas que possam ocorrer por motivos alheios às partes interessadas), os profissionais da Maternidade Estadual de Franco da Rocha (contatos acima mencionados) deverão ser comunicados.

b) Horário: nos períodos diurnos.

c) Local: Abrigo de Resíduos de Serviços de Saúde da própria Maternidade Estadual de Franco da Rocha, localizado na Rua Joaquim Nunes Pereira, sem número, Centro, Franco da Rocha/SP, CEP. 07850-331.

d) Profissionais: os profissionais responsáveis pela logística reversa, ou seja, pela retirada no Abrigo de Resíduos de Serviços de Saúde das bolsas contendo os resíduos líquidos infectantes são da inteira **responsabilidade do comodante e** por ele deverão ser treinados, estarem devidamente identificados e manter comunicação efetiva com os profissionais responsáveis da Maternidade Estadual de Franco da Rocha.

e) Volumes coletados: o comodante/responsável pela coleta, deverá apresentar o controle mensal, para a Comissão de Gerenciamento de Resíduos (contatos acima mencionados), dos volumes coletados, bem como o certificado de tratamento (destinação final), conforme item VII, das Disposições Gerais, do item 4 (Requisitos da Contratação) do Termo de Referência 38/2026. Deverá apresentar também o MTR para comprovação da pesagem.

Cláusula 7 - Outras disposições

A concessão gratuita dos equipamentos estender-se-á até que se esgotem os produtos adquiridos por meio desta licitação.

Cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Estado.

Programa de treinamento gratuito, pelo comodante, aos servidores da Unidade, que operacionalizarão os equipamentos e produtos licitados, a ser realizado na própria Unidade, incluindo o fornecimento dos materiais necessários à sua realização.

Franco da Rocha/SP, 16 de Abril de 2026.

ARMANDO GUIMARAES JUNIOR:93082711715
Assinado de forma digital por ARMANDO GUIMARAES JUNIOR:93082711715
Dados: 2026.04.16 15:52:01 -03'00'

Armando Guimarães Júnior
Diretor
CPF 930.827.117-15
ROSS MEDICAL LTDA

DEBORA PEREIRA:13423279850
Assinado de forma digital por DEBORA PEREIRA:13423279850
Dados: 2026.04.23 10:02:15 -03'00'

Debora Pereira
Diretor Técnico de Saúde III
CPF 134.232.798-50
COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY
DIRETORIA TÉCNICA

Testemunhas:

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA MARIA BORDIN
Data: 22/04/2026 10:34:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Maria Bordin
Diretor Técnico de Saúde I
CPF 311.203.318-38
Complexo Hospitalar do Juquery
Diretoria de Enfermagem

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA TEIXEIRA GOMES
Data: 23/04/2026 09:28:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Teixeira Gomes
Presidente da Comissão de Resíduos
CPF 160.855.198-93
Complexo Hospitalar do Juquery
Auxiliar de Enfermagem

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE DELFINO MARIANO
Data: 17/04/2026 12:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Delfino Mariano
Diretor Técnico II
CPF 177.088.329-29
Diretor CGEFRO